



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos Nº 53 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tratam os presentes autos de aquisição de material permanente (mobilário em geral e outros), necessário para atender às diversas unidades que compõem este Regional, em especial as Zonas Eleitorais do interior do Estado, com base na planilha de controle de atendimento dos pedidos de bens permanentes (CABEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, bem como em atendimento a pedidos encaminhados pela Seção de almoxarifado e patrimônio – SEALP, Seção de Administração predial e Transportes –SEAPT.

Os bens permanentes descritos neste Termo constam do Plano de Aquisição Integrado à Estratégia deste Tribunal para o exercício de 2020 e foram devidamente autorizados pelo Des. Presidente nos autos do processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000.

Além disso, a demanda é oriunda da necessidade contínua de substituição dos bens (móvels e equipamentos) que já estão com vida útil exaurida, ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

- a. Desgaste natural dos equipamentos (armários, bebedouros, cadeiras, sofás etc.);
- b. Danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica, principalmente no interior do Estado;
- c. Eventuais locações de prédios para funcionamento dos cartórios eleitorais no interior do Estado, especialmente para atendimento do rezoneamento das Zonas Eleitorais do interior do Estado.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os requisitos técnicos de cada item serão descritos no Termo de Referência.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito no Termo de Referência.

a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

c) Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

d) Os produtos descritos no itens 7, 9, 10 e 11, deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “A”, apostila ao produto e/ou em sua embalagem, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

e) Só será admitida a oferta dos itens 2 e 7 (bebedouro e geladeira, respectivamente) para equipamentos de refrigeração que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com diversos fornecedores em todo território brasileiro.

Na pesquisa de preços realizada foram utilizados preços contratados por outros órgãos, obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa em sites de comércio eletrônico e comércio local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

Será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, em razão de ser uma aquisição cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade do órgão e com a disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas ou quando possívels e otimizando os custos operacionais e de estoques.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram aprovados na planilha Doc. SEI nº 0962108, constante no autos do Processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000, como forma de atender diversas unidades que compõem este Regional, em especial as Zonas Eleitorais do interior do Estado, com base na planilha de controle de atendimento dos pedidos de bens permanentes (CABEP), gerenciada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, bem como em atendimento a pedidos encaminhados pela Seção de almoxarifado e patrimônio – SEALP, Seção de Administração predial e Transportes – SEAPT.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação importa a quantia de **R\$ 394.028,31 (trezentos e noventa e quatro mil vinte e oito reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha anexa aos autos (doc. SEI nº 1093782).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
1	ARMÁRIO PARA COPA 03 PORTAS	UNID.	10	R\$ 391,11	R\$ 3.911,10	SIM
2	BEBEDOURO	UNID.	30	R\$ 786,97	R\$ 23.609,10	SIM
3	BOTIJÃO DE GÁS	UNID.	10	R\$ 136,32	R\$ 1.363,20	SIM
4	CADEIRA DE RODAS	UNID.	51	R\$ 1.936,67	R\$ 98.770,17	NÃO
5	CADEIRA DE RODAS (COTA 25% - ITEM 4)	UNID.	17	R\$ 1.936,67	R\$ 32.923,39	SIM
6	CAFETEIRA	UNID.	50	R\$ 232,18	R\$ 11.609,00	SIM
7	GELADEIRA	UNID.	7	R\$ 2.598,30	R\$ 18.188,10	SIM
8	UMIDIFICADOR	UNID.	15	R\$ 239,92	R\$ 3.598,80	SIM
9	FORNO MICROONDAS	UNID.	5	R\$ 438,89	R\$ 2.194,45	SIM
10	SPLITS 18.000 BTUS	UNID	30	R\$ 2.964,86	R\$ 88.945,80	NÃO
11	SPLITS 18.000 BTUS (COTA 25% - ITEM 10)	UNID	10	R\$ 2.964,86	R\$ 29.648,60	SIM
12	SPLITS 30.000 BTUS	UNID	20	R\$ 3.963,33	R\$ 79.266,60	SIM
VALOR TOTAL R\$					R\$ 394.028,31	

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são interdependentes, não haverá agrupamento em lotes dos itens. Assim, a sugestão é que a aquisição através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020, considerando autorização do Exmo. Des. Presidente (evento 0958679), Processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas de registro de preços externas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração dos contratos decorrentes das aquisições.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

Seção de Licitações e Contratações

Sidnei Antunes Ribeiro

Coordenador de Contratações e Patrimônio, substituto

Em 21 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 22/10/2020, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093789** e o código CRC **1FD8D6D3**.